

## CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDEN nº 03/2022

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE NO PROGRAMA ORQUESTRAS DE VIOLÕES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) torna pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 298/2021 do Conselho Científico – Administrativo da FAPES - CCAF, no Termode Cooperação nº 89/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O programa Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extra curriculares de ensino coletivo abordando a educação musical através do ensino coletivo de violão e prática de orquestra. Iniciado no ano de 2012, já foram implantadas 51 orquestras de violões escolares distribuídos em 43 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a aproximadamente, 1.280 alunos anualmente. A partir de 2022 serão implantadas mais 14 escolas, totalizando 65 escolas orquestras escolares em 52 municípios com a previsão de atendimento a 4160 alunos.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 O Número de vagas está distribuído conforme tabela a seguir, podendo ser alterado, a critério do coordenador, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

MODALIDADE	FUNÇÃO	VAGAS
B-PIGIII	Pesquisador / Pesquisa e elaboração de conteúdo	02
B-PIGIV	Assistente Pedagógico / Acompanhamento e orientação aos instrutores/regentes	03

### 3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 3.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 3.2 O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de março/2022.

### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - graduação em música, para modalidade B-PIG IV - Assistente Pedagógico / acompanhamento e orientação aos regentes;
  - bacharelado em violão e mestrado em música, para a modalidade B-PIG III - Pesquisador/pesquisa e elaboração de conteúdo;
  - não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino (Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017);
  - atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 8.3);

### 5. DO PERFIL ESPERADO

- 5.1 Profissional com:
- experiência comprovada de no mínimo 2 (anos) anos de atuação como regente, professor, assistente ou coordenador de orquestra de violões na educação básica escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
  - formação acadêmica em violão ou licenciatura em música com comprovação de habilidade instrumental - violão (assistente pedagógico / acompanhamento e orientação aos intrutores/regentes);
  - publicações de pesquisas e conteúdos relacionados ao ensino coletivo de violão e orquestra de violões em escolas da educação básica (pesquisador / pesquisa e elaboração de conteúdos);
  - habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;

- e) disponibilidade para visitas periódicas às escolas participantes do projeto na Grande Vitória e no interior do Estado;
- f) disponibilidade para participar dos eventos organizados pela ação Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), do Festival Internacional de Orquestras de Violões (julho), capacitações e reuniões pedagógicas;
- g) conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas participantes do projeto.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 6.1 A carga horária será de 20h semanais, podendo haver flexibilização durante períodos de visita às escolas e eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 6.2 Valor mensal da bolsa: R\$2.000,00 para a modalidade B-PIG III e R\$1.500,00 para a modalidade B-PIG IV (Bolsas em Projetos Institucionais de Governo B-PIG, valores aprovados pela resolução nº 173 de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico Administrativo da FAPES).

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 7.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:
  - a) **Primeira Etapa** - inscrição.
  - b) **Segunda Etapa** - análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio.
  - c) **Terceira Etapa** - análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1 DA PRIMEIRA ETAPA

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 9) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link:  
<https://forms.gle/6xtB71FgQBqwJWhAA>

e) Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com orquestras de violões escolares na educação básica (ensino fundamental e médio) e seu conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo na área pretendida. A apresentação deverá ser enviada no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 10 minutos de duração.

## 8.2 DA SEGUNDA ETAPA

a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio ocorrerá na data prevista (item 9), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.

b) Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

- I. Relevância da produção científica na área do projeto;
- II. Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade da produção acadêmica e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;
- III. Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida: Orquestras de violões escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
- IV. Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as necessidades pedagógicas e didáticas das orquestras de violões escolares participantes do projeto.

c) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.

d) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

## 8.3 DA TERCEIRA ETAPA

8.3.1 Após o resultado da segunda etapa, o coordenador agendará uma reunião por videochamada com cada candidato classificado para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.

8.3.2 Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas,

será considerado desistente.

8.3.3 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel como comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes;
- e) Cópia do Diploma de maior titulação;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
- g) Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados –CAGED;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- k) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- l) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;

8.3.4 Para recebimento da bolsa, o candidato:

- a) Não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017;
- b) Não poderá acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c) Deverá apresentar Plano de Atividades;
- d) Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do

projeto, como Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;

- i) Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

8.3.5 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

8.3.6 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- a) Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
- d) Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

## 9. DOCRONOGRAMADEATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/6xtB71FgQBqwJWhAA">https://forms.gle/6xtB71FgQBqwJWhAA</a>	07/02/2022 a 18/02/2022
Análise de currículo e portfólio (SegundaEtapa)	19 a 24/02/2022
Divulgação do resultado (previsão)	25/02/2022
Cadastramento e implementação da bolsa (TerceiraEtapa)	28/02 a 04/03/2022
Previsão de início das atividades	07/03/2022

## 10. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;



- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017;
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

10.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 9 deste chamamento público e/ou enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do programa.
- 11.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, afim de dar continuidade às atividades do programa.
- 11.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 11.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do resultado, no endereço eletrônico da FAMES.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação do projeto, através do e-mail [musicanarede@fames.es.gov.br](mailto:musicanarede@fames.es.gov.br).
- 11.7 Não caberá recurso às decisões da Segunda Etapa.
- 11.8 A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições apenas proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

Vitória - ES, 04 de fevereiro de 2022.